



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

Quinta-feira • 14 de Julho de 2022 • Ano XVII • Nº 3485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima Monte Alegre

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEIXRTRDMTJEME11NKEXNJ

Leis



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Lei Municipal nº. 381 de 13 de julho de 2022.

“Dispõe sobre piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município de Mirante-Bahia, em consonância as determinações da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Mirante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O vencimento básico mensal a serem pagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Mirante-Bahia, passa a ser no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirante-BA, 13 de julho de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Lei Municipal nº.382 de 13 de julho de 2022.

**“CONCEDE ALTERAÇÃO SALARIAL DOS
COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Mirante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado os vencimentos do cargo de Coordenador Pedagógico, alterando nesse particular o parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal nº 57 de 25 de setembro de 1997, passando o vencimento inicial para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirante-BA, 13 de julho de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal